

As Comunidades do Anzol e Lago da Praia, Roraima: territórios indígenas não reconhecidos pelo estado:¹

Stephen Grant Baines, UnB, DF, Brasil

Palavras-chave: Territórios indígenas não reconhecidos, Anzol, Lago da Praia

Resumo O trabalho examina a situação de territórios indígenas não reconhecidos pelo Estado a partir do caso das Comunidade do Anzol e Lago da Praia a cerca de 70 km de Boa Vista. Apesar de existir uma multiplicidade de situações de territórios indígenas não reconhecidos por Estados nacionais, cada uma com características particulares, as situações do Anzol e Lago da Praia revelam que as forças anti-indígenas vêm de políticos de Roraima, parlamentares e um Ministro do STF. Depois que uma Ação Civil Pública movida por uma juíza federal, em 31 de março de 2017, determinou que a FUNAI iniciasse o procedimento de demarcação das terras da Comunidade Indígena Anzol, onde vivem 14 famílias extensas das etnias Macuxi e Wapichana, essa comunidade indígena ganhou espaço nas notícias, frequentemente em matérias jornalísticas que visam deslegitimar os direitos indígenas. A Comunidade do Anzol, constituída de indígenas que sofreram uma longa história de deslocamentos em decorrência da ocupação colonial do Lavrado desde o século XVIII, em que muitos foram escravizados. Atualmente as famílias se encontram encurraladas em um pequeno enclave de 2 hectares de terra, onde convergem diversos interesses fundiários que visam impedir a sua demarcação como TI. O avanço do agronegócio, o plantio comercial de acácia, a presença de fazendeiros, posseiros, e o Projeto de Assentamento Nova Amazônia onde foram assentados não-indígenas retirados da Terra Indígena Raposa Serra do Sol deixam a Comunidade do Anzol em situação de extrema vulnerabilidade. Em 2009, a Comunidade de Lago da Praia, vizinha do Anzol, sofreu agressões por parte de fazendeiros pretensos proprietários dessas terras, que expulsaram os moradores, queimando suas casas, posto de saúde e escola. Em 2015, visitei a Comunidade, visando à possibilidade de colaborar no sentido de procurar um antropólogo que poderia dedicar um período longo para estudar as reivindicações de ampliação da TI Serra da Moça, ou a criação de uma nova TI, para incluir comunidades e territórios indígenas que foram excluídos nas demarcações fragmentadas realizadas nos anos 1980. As comunidades do Anzol e Lago da Praia mostram como a demarcação em áreas fragmentadas tem trazido

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF.

enormes prejuízos para as populações indígenas excluídas dessas TIs, tornando suas vidas insustentáveis.

Introdução

O trabalho focaliza o não reconhecimento de povos indígenas por Estados nacionais. Lembra Rodolfo Stavenhagen (2002) que, além da opressão aos povos indígenas na América Latina, o não reconhecimento de cultura indígena e identidade social como parte da sociedade nacional foi uma característica que marcou profundamente a situação de povos indígenas dentro do Estado. A partir de pesquisas realizadas junto a povos indígenas na fronteira Canadá-Estados Unidos da América e ampliando sua abordagem para incluir outras regiões do mundo, o antropólogo, Bruce Miller (2003), examina casos empíricos do não reconhecimento de povos indígenas pelos governos, apesar das suas reivindicações para serem reconhecidos, e os resultantes processos de invisibilização sofridos. Na região do Norte Amazônico brasileiro examinam-se comunidades indígenas no estado de Roraima cujos territórios ainda não foram demarcados pelo Estado em decorrência de pressões políticas e econômicas que visam negar os direitos constitucionais e internacionais dos povos indígenas. Na região de savana conhecida como o Lavrado de Roraima, ocupada pelos portugueses desde o final do século XVIII, os povos indígenas passaram por uma longa história de colonização e escravização por invasores fazendeiros e extrativistas (SANTILLI, 2002). Até a década de 1960, os povos indígenas desta região foram reduzidos a trabalhadores "cabocos" em situações de extrema exploração por agentes não indígenas da sociedade nacional. Somente a partir dos anos 1970, com a consolidação do movimento indígena, primeiro com apoio de religiosos da Missão Consolata, esses povos se reorganizaram política e culturalmente e passaram a reivindicar e conquistar seus direitos territoriais como indígenas.

Neste trabalho, ressalto as diferenças entre, por um lado, as demarcações de Terras Indígenas (TIs) no estado de Roraima em áreas contínuas e extensas de uso tradicional com acesso a recursos naturais, espaço para caça, plantio, e que incluem sítios de significância cultural, e, por outro lado, as demarcações fragmentadas em áreas diminutas cercadas por fazendas e vilas em que algumas comunidades indígenas foram confinadas, e outras excluídas. Focalizam-se algumas das dificuldades enfrentadas por indígenas que vivem em TIs fragmentadas, como a efetivação do acréscimo de territórios desmembrados durante os processos de demarcação ou de novas demarcações de territórios adjacentes de uso tradicional.

O retrocesso e ataques aos direitos indígenas

Apesar de várias conquistas em direitos indígenas na Constituição Federal de 1988, nos últimos anos, sobretudo a partir do início do século XXI, há uma aceleração da expansão do capital, a imposição de grandes projetos de desenvolvimento regional que ameaçam os territórios de povos indígenas e, ao mesmo tempo, estratégias de resistência por parte dos povos indígenas frente à situação nefasta que vem se configurando, de ataques aos seus direitos por uma série de proposições legislativas – Propostas de Emenda à Constituição (PEC), Projetos de Lei Complementar (PLP), Projetos de Lei (PL), Portarias e Decretos – por parte da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) no Congresso Nacional, ou bancada ruralista. O PEC 215/2000, que propõe retirar do Poder Executivo o atributo de demarcar TIs, e passá-lo ao Poder Legislativo, o Congresso Nacional, apresenta uma das principais ameaças apesar de ser anticonstitucional. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 227/2012, pretende legalizar invasões em TIs, inclusive grandes projetos de usinas hidrelétricas, mineração, extração de madeira e agropecuária. A Portaria 303/2012 interpreta as 19 condicionantes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da TI Raposa Serra do Sol em 2009 como vinculantes a todas as TIs do Brasil e propõe a revisão de demarcações já finalizadas. O Projeto de Lei (PL) 1610/1996 incentiva a mineração em TI, sem levar em consideração o direito de consulta às populações afetadas. O PEC 237/2013 propõe legalizar a tomada de posse de TIs por produtores rurais por meio de concessão. A Portaria 419/2011 propõe prazos muito curtos para a Fundação Nacional do Índio (Funai) e demais órgãos governamentais de elaborar pareceres em processos de licenciamento ambiental, com o objetivo de acelerar a liberação de licenças para obras de infraestrutura em TIs. O Decreto 7957/2013 propõe a criação de uma Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, para reprimir ações de povos indígenas e comunidades tradicionais que se posicionem contra empreendimentos em seus territórios.

Os recentes ataques aos direitos dos povos tradicionais se intensificaram com um período do crescimento da exportação de matérias primas que reflete o papel do Brasil no mercado internacional como fornecedor de matérias primas visando à integração do país na economia mundial neoliberal, por meio de políticas para incentivar investimentos de grandes corporações nacionais e transnacionais e grupos financeiros. Um quadro semelhante, de repressão e criminalização de povos indígenas, se

configurou, recentemente, em outros países da América Latina, como, por exemplo, na Argentina (VALVERDE, 2015), e no Chile (CAMPOS, 2007).

A expansão da frente de agronegócio agrícola na Amazônia e em Roraima

O novo quadro de investimentos estrangeiros no Brasil revela mudanças rápidas, como um aumento grande de investimentos de grupos empresariais da China, que investiram US\$ 21 bilhões na compra de empresas brasileiras entre 2015 e 2016, principalmente nos setores de energia e mineração. Em 2017, empresas chinesas planejaram aumentar a compra de ativos brasileiros 87% mais do que em 2016, transformando Brasil no segundo destino no mundo de investimentos chineses na área de infraestrutura, atrás apenas dos Estados Unidos, sobretudo nos setores de energia, transportes e agronegócio. A forte demanda do mercado chinês para a soja levou à expansão do corredor logístico para o escoamento pelo Norte do país, impactando a região em entorno do rio Tapajós.

O Plano Decenal de Expansão de Energia 2026 (PDE 2026), publicado no Diário Oficial da União (DOU) pelo Ministério de Minas e Energia (MME) em 07 de julho de 2017, prevê a construção de novas Usinas Hidrelétricas (UHE) na Amazônia. No PDE 2026, a presença de povos indígenas é apresentada na categoria de “questões ambientais”, sem levar em conta os direitos dos povos indígenas cujas vidas são transtornadas pela implantação de hidrelétricas, e negando qualquer menção da garantia de consulta conforme a Convenção 169 da OIT.

Dados apresentados pelo Instituto Socioambiental em 17/09/2018, no Brasil registram 717 TIs, somando 1.174.030 de km² ou um pouco mais de 13% do território nacional. Essas TIs já foram reconhecidas ou estão em diferentes etapas do procedimento demarcatório: há 486 terras homologadas ou reservadas por decreto presidencial; 73 declaradas por portaria ministerial; 43 identificadas, com estudo aprovado pela Funai; e 115 em identificação no órgão indigenista. Portanto, mais de 67% das áreas já foram homologadas, restando um passivo de aproximadamente 33% de áreas a ser reconhecidas completamente.

O estado de Roraima, de extensão territorial de 22.445.068 hectares, tem uma área total demarcada como TIs de 10.370.676 hectares ou 46,20% da superfície do estado. É importante lembrar que, há 50 anos, quase toda a extensão do estado era constituída de territórios indígenas. Para entender as situações das Comunidades do Anzol e Lago da Praia é necessário examinar a história recente de demarcações de TIs em Roraima, estado onde existem trinta e duas TIs, das quais vinte e nove são localizadas no Lavrado. Dessas vinte e nove apenas três têm grandes extensões e podem ser

consideradas TIs demarcadas em áreas contínuas: Raposa Serra do Sol (1.747.464 ha), São Marcos (654.110 ha) e Jacamim (193.493 ha) que atendem às necessidades das suas populações indígenas crescentes. Todas as outras TIs na região de savana natural são fragmentadas e espremidas entre fazendas e vilas, com áreas de menos de 11.000 hectares, excluindo extensões territoriais que eram de uso tradicional para caça, acesso a recursos naturais, e de significância cultural. Com o crescimento das suas populações indígenas ao longo de mais de três décadas, essas TIs fragmentadas se tornaram ainda menos suficientes em extensão para sustentar as suas populações.

Nas comunidades indígenas do Lavrado de Roraima, e nas savanas do lado guianense da fronteira, há uma preocupação crescente nos últimos anos com as consequências da construção da ponte sobre o rio Tacutu que liga as cidades fronteiriças de Bonfim no Brasil e Lethem no lado guianense da fronteira, e o planejado asfaltamento da estrada entre Lethem e a capital Georgetown, visando o escoamento de produtos agrícolas como a soja, e minérios, pelo Atlântico, com a planejada ampliação do porto de Georgetown para receber embarcações de grande porte. As medidas governamentais que visam acelerar a expansão do capital, com aumento da produção de soja, além de arroz e milho, extração de minérios e expansão da pecuária, são vistas como graves ameaças às suas terras tradicionais.

Um dos principais meios de comunicação do agronegócio brasileiro, o site, “Notícias Agrícolas”, Roraima é apresentado como “a nova fronteira agrícola do Brasil”, com um crescimento rápido na produção de soja, além da pecuária, antiga prática nesta região. Em 2016 a colheita de soja foi estimada em 75 mil toneladas. Em agosto de 2018, o presidente da Comissão Organizadora da Colheita da Soja – Safra de 2018, em Roraima, divulgou que “A produção agrícola está fazendo surgir agroindústria em Roraima”, e a estimativa é colher 120 mil toneladas de soja em 2018, cerca de 30 mil toneladas a mais do que em 2017. Com a internacionalização de políticas desenvolvimentistas, as narrativas dos indígenas que vivem nessa região revelam o incógnito do futuro trazido pelos programas de integração regional e acelerado crescimento econômico.

Nos campos que constituem o Lavrado, da margem esquerda do rio Branco até o rio Tacutu, região da Serra da Lua, que faz fronteira com a República Cooperativa da Guiana, há nove TIs demarcadas de forma fragmentada, conhecida localmente como “demarcação em ilha”, áreas extremamente reduzidas que deixaram de fora extensões de territórios tradicionais. Lima observa que o conceito de demarcação em ilhas, “tem

sido incorporado pela elite política roraimense para apresentar a fragmentação das TIs como se fosse uma opção viável à ‘demarcação em área contínua’” (2013, p. 12).

Conforme Alessandro Roberto de Oliveira,

no início dos anos 1980, quando as primeiras dez TIs em Roraima foram efetivamente demarcadas e homologadas, a imagem cartográfica que surgiu foi a de um arquipélago constituído de pequenas “ilhas” em meio ao “oceano” de fazendas, sobretudo na região Serra da Lua. Neste processo foram desconsideradas as necessidades indígenas como áreas de caça e acesso a recursos naturais considerados importantes, bem como foram desconsideradas as ligações emocionais e culturais entre os índios e os espaços mais amplos, tradicionalmente utilizados por eles. (2012, p. 83).

O líder indígena, Mário Nicácio, que foi coordenador geral do Conselho Indígena de Roraima (CIR), informa que sua comunidade natal, TI Pium na região da Serra da Lua, após ter tido sua área reduzida durante o processo de demarcação em 1982, teve sua capacidade esgotada para a população crescente que reivindica um acréscimo que inclui parte da proposta original de demarcação que fica ao norte da área demarcada, área retirada ao longo do processo de demarcação (NICÁCIO, 2018).

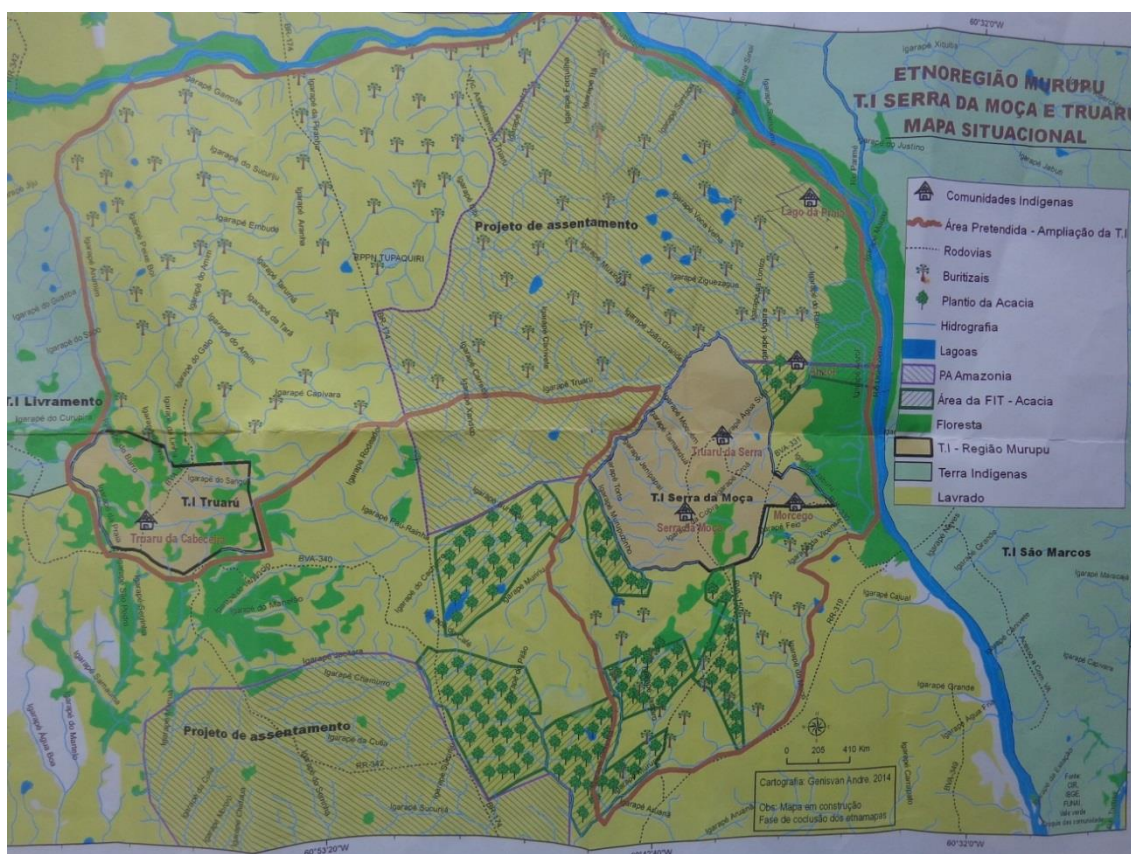
Todas as reivindicações indígenas para demarcações de novas TIs ou acréscimos a TIs existentes, enfrentam uma oposição muito forte por parte dos políticos e empresários de Roraima e membros da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), criada em 2008 e constituída da bancada ruralista no Congresso Nacional. Ainda mais pelo fato de que áreas em torno da TI Pium foram designadas para o reassentamento de agricultores invasores que haviam sido retirados da TI Indígena Raposa Serra do Sol, após a decisão de 2009 do STF para a demarcação daquela TI em área contínua (NICÁCIO, 2018).

Apesar da confirmação da demarcação e homologação da TI Raposa Serra do Sol em área contínua por decisão do STF em 2009, previamente demarcada em 2005 pelo governo do presidente Lula, ser uma conquista para os povos indígenas, a decisão passou a ser usada pela bancada ruralista e o governo Temer como instrumento de tentar paralisar a regularização de outras TIs no Brasil. O governo do presidente Temer aprovou o parecer N. 001/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU), que determina que “toda a administração pública federal observe, respeite e dê efetivo cumprimento” à tese do “marco temporal” nos processos de demarcação de TIs, atendendo ao lobby da

FPA no Congresso. Este parecer da AGU apesar de ser inconstitucional, considerando que o artigo 231 da Constituição Federal 2008 reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras, está sendo usado como instrumento para tentar paralisar novas demarcações de TIs em todo o Brasil.

As comunidades do Anzol e Lago da Praia

As comunidades indígenas do Anzol e Lago da Praia fazem parte de uma TI que ainda não foi reconhecida pelo Estado brasileiro, apesar da sua irrefutável reocupação indígena pelos habitantes indígenas atuais durante um período de pelo menos 70 anos. O autor deste artigo visitou a comunidade indígena do Anzol, localizado no município de Boa Vista a aproximadamente 65 km da capital, em fevereiro de 2015, a convite do tuxaua, por meio do CIR, onde participou de uma reunião com a presença de lideranças da TI Serra da Moça, Morcego e Anzol, na sede do CIR em Boa Vista. Na reunião, foram apresentadas as suas reivindicações de uma TI de trinta mil hectares, abrangendo a TI Serra da Moça e TI Truarú já demarcadas, e abarcando as comunidades do Anzol e Lago da Praia que foram deixadas fora nas demarcações fragmentadas.



Fonte: Genisvan André, 2014, mapa em construção

A comunidade do Anzol fez pedidos de regularização fundiária em 1999 e em 2013, sem que a Funai iniciasse o processo. Na visita à comunidade do Anzol, o autor

conversou com os moradores, visando à possibilidade de colaborar com as reivindicações de uma ampliação da TI Serra da Moça, ou da criação de uma nova TI, para incluir territórios indígenas que foram excluídos nas demarcações da TI Serra da Moça e da TI Truarú em pequenas ilhas realizadas nos anos 1982 e 1984 respectivamente, homologadas em 1991 (MELO, 2016). A TI Serra da Moça tem uma extensão de doze mil hectares com 697 habitantes (ISA, 2015) e a TI Truarú tem uma extensão de seis mil hectares e 413 habitantes (ISA, 2015). Entre as áreas excluídas das demarcações fragmentadas nos anos 1980 incluem a Comunidade Indígena do Anzol, e a Comunidade de Lago da Praia, que em 2009 sofreu agressões por parte de fazendeiros pretensos proprietários dessas terras, que expulsaram os moradores desta comunidade, queimando suas casas, posto de saúde e escola.

Os moradores da Comunidade do Anzol reforçaram sua antiga reivindicação, junto com moradores das outras comunidades indígenas da região, de solicitar um estudo para propor a criação de uma área única com as comunidades Serra da Moça, Morcego, Serra do Truarú, Lago da Praia e Truarú da Cabeceira, ou por meio de um acréscimo, ou pela criação de uma nova TI que abrange as terras que foram excluídas pelas demarcações feitas no início da década de 1980. As comunidades de Serra da Moça, Truarú da Serra, Morcego e Anzol enfrentam uma falta de água por não ter acesso ao rio Uraricuera, fundamental para manter seu modo de vida. Também ressaltam que as terras secaram em decorrência de plantações de *acácia magnum* da empresa FIT Manejo Florestal do Brasil Ltda que resultou em uma queda abrupta do nível do lençol freático, agravando a falta de água.

O tuxaua, vice-tuxaua, e moradores antigos da Comunidade do Anzol, filhos/as e netos/as do finado Sr. Alfredo Duarte, todos(as) que se identificam como Makuxi e Wapichana, mostraram, para o autor deste artigo, a comunidade, inclusive áreas cortadas por cercas construídas recentemente por fazendeiros, que reduziram as terras da comunidade do Anzol a uma diminuta área de aproximadamente 2 hectares, onde estão suas casas, área insuficiente para suas necessidades mínimas. Visitamos locais de antigas roças e cemitérios indígenas, excluídos pelas cercas dos fazendeiros, e também áreas de caça e pesca na beira do rio Uraricuera, ocupadas pela empresa FIT Manejo Florestal de plantações de acácia para produção de celulose, que vem criando impactos ambientais como a seca de poços d'água e invasões de abelhas na comunidade indígena. Os moradores da comunidade do Anzol explicam que o local foi reocupado por indígenas há mais de 70 anos, pois, após a expulsão anterior de indígenas desta região

por fazendeiros, muitos foram recrutados para trabalhar para os fazendeiros invasores, e retomaram esta região, sendo novamente negado o direito de permanecer em suas próprias terras.

Além de ocupações por parte de fazendeiros, incluindo “a fazenda do ex-senador Mozarildo Cavalcante, que está localizada logo na entrada da TI Serra da Moça” (MELO, 2016, p. 52), fato confirmado pelo moradores da Comunidade do Anzol, e áreas de plantações de acácia da empresa FIT, outras áreas da beira do rio Uraricuera estão ocupadas por posseiros, e ainda outras áreas estão ocupadas pelo Projeto de Assentamento Nova Amazônia, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que abrange duas glebas, uma das quais, a Gleba Truarú incide parcialmente nas terras reivindicadas pelos indígenas.

O Projeto de Assentamento Nova Amazônia (PANA) foi criado em 15 de outubro de 2001, por meio da Portaria/SR-25/nº. 010/2001, localizado em duas áreas distintas, PANA e PANA I, situadas à margem da rodovia BR-174, a partir de 30 km da capital Boa Vista. Esse Projeto de Assentamento era popularmente conhecido como Fazenda Bamerindus. O imóvel foi repassado para a União em uma ação de dação em pagamento. O assentamento das famílias começou em novembro de 2003 e, após a decisão do STF de 2009 reafirmando a demarcação da TI Raposa Serra do Sol em área contínua, alguns moradores não indígenas retirados daquela TI foram reassentados neste Projeto de Assentamento, como também foi feito, de maneira parecida, no território ao norte da TI Pium na Região da Serra da Lua. O PANA I, ao leste da rodovia BR – 174, ocupa 35.062,38 hectares, também conhecido como Truarú (PEREIRA, 2017, p. 49) que incide na área de 30 mil hectares reivindicada pelos indígenas.

A judicialização da luta pela demarcação

Em 20 de janeiro de 2010, o estado de Roraima ajuizou, no STF, a Ação Cautelar (AC) 2541, assinada pelo governador, com pedido de liminar, objetivando impedir que o Projeto de Assentamento Nova Amazônia, destinado a produtores rurais não índios que foram desalojados da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, naquele estado, seja utilizado para expansão da TI Serra da Moça. O então governador de Roraima, em atitude anti-indígena, acusou o governo federal, a Funai e o INCRA de favorecerem os indígenas. A ação contra a União, a Funai, o Incra e a Comunidade Indígena Serra da Moça, foi encaminhada ao então presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, que concedeu liminar dando ganho de causa ao Governo de Roraima na ação judicial que pede que a TI Serra da Moça não seja expandida para dentro do assentamento PA Nova Amazônia.

Na decisão, este ministro do STF afirma que o Governo Federal por meio do Inbra e da Funai deve garantir a manutenção dos assentamentos já realizados na referida área (Assentamento Nova Amazônia). O ministro determinou, ainda, atendendo o pleito do então governador de Roraima, que a União e a FUNAI se abstenham de praticar quaisquer atos no sentido de reconhecer a referida área como TI.

Independentemente da decisão politicamente motivada e anticonstitucional deste ministro do STF, os indígenas da Comunidade do Anzol apresentam evidências irrefutáveis que parte da referida área da Gleba Truarú, e as áreas circunvizinhas que são ocupadas por fazendeiros, áreas de plantações de acácia da empresa FIT, e áreas ocupadas por posseiros, são territórios indígenas de ocupação antiga que foram excluídas das demarcações realizadas pela Funai da TI Serra da Moça e TI Truarú na década de 1980. Desta maneira, as terras reivindicadas pelos indígenas são terras tradicionalmente ocupadas pelos mesmos e por eles habitadas em caráter permanente, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, conforme artigo 231 da Constituição Federal 1988. Acrescenta-se que “são nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes...” (Artigo 231, Constituição Federal 1988). Os direitos constitucionais dos indígenas às suas terras independem de título ou de reconhecimento oficial, sendo as suas terras bens da União, destinadas à posse permanente das comunidades indígenas.

Ressalta-se a necessidade da Funai atender às reivindicações das populações indígenas desta região no sentido de efetivar os procedimentos conforme o Decreto 1775/96 para regularizar esta TI. Desta maneira, será possível evitar mais violações dos direitos que vêm acontecendo contra os indígenas pelos pretensos proprietários.

O MPF de Roraima recomendou, em 2015, a instauração de um procedimento administrativo para a regularização fundiária da Comunidade do Anzol, em um prazo máximo de seis meses. Diante da falta de ação por parte da Funai em regularizar esta TI, o MPF encomendou um parecer técnico (Brasil 2016) realizado por um antropólogo do mesmo órgão, em fevereiro de 2016, seguido por uma Ação Civil Pública pela juíza federal Luzia Farias da Silva Mendonça, da 4ª Vara da Justiça Federal, em 31 de março de 2017, determinando que a Funai inicie o procedimento de demarcação das terras da

Comunidade Indígena do Anzol, onde vivem 14 famílias extensas das etnias Makuxi e Wapichana, com prazo de cinco anos, conforme determinou em sentença à juíza.

As lideranças indígenas de Roraima comemoraram a decisão judicial para que a Funai demarcasse a Comunidade do Anzol, inclusive o secretário estadual do índio, Dilson Ingarikó. O vice-governador, Paulo César Quartiero (DEM), um dos maiores combatentes da demarcação de TIs em Roraima, membro da FPA, coautor do PLP 227/2012 e parte da comissão especial da PEC 215/2000, principal líder dos arroteiros que foram retirados da TI Raposa Serra do Sol após a decisão do STF em 2009, que já foi prefeito de Pacaraima, deputado federal, além de ter sido vice-governador de Roraima, que assumiu durante oito dias o governo de Roraima, período de ausência da governadora Suely Campos (PP), demitiu Dilson Ingarikó da Secretaria do Estado do Índio por considerar a comemoração uma “traição”.

As pressões políticas contra a demarcação de outra TI ou ampliação de TIs existentes nesta região são muito fortes, e expressas por quase todos os políticos do estado de Roraima. O senador Romero Jucá divulgou que essa proposta feita pelo MPF tem o objetivo de ampliação da área da Serra da Moça, o que, segundo ele é proibido pelo STF, referindo-se à decisão sobre a demarcação da TI Raposa Serra do Sol, apesar do STF ter deixado muito claro que a decisão sobre a demarcação dessa TI em área contínua não é vinculante.

No II Reunião Ampliada do CIR, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, o vice-coordenador levantou o assunto da Comunidade indígena do Anzol, com decisão favorável emitida pela Justiça Federal em Roraima pela demarcação, desde o mês de março de 2017, e lembrou que até esta data não houve nenhum encaminhamento. Apesar da expectativa por parte da população indígena da iminente demarcação desta TI dentro do prazo, diante à judicialização do caso, a população indígena da Comunidade do Anzol continua vivendo em situação de extrema vulnerabilidade e sofrimento social. Os indígenas se encontram em situação onde seus direitos constitucionais e internacionais estão sendo negados e o sofrimento social a que estão sujeitos é silenciado. O conceito de sofrimento social “permite evidenciar que as aflições vividas por determinados grupos sociais não são resultantes exclusivamente de contingências, infortúnios e acasos, mas consistem em experiências ativamente produzidas e distribuídas no interior da ordem social” (ZHOURI et al 2016, p. 38). No caso da Comunidade do Anzol, o sofrimento resulta de pressões políticas por parte de invasores em uma situação em que os indígenas estão tendo seus direitos violados.

Considerações Finais

Apesar do fato que todas as TI têm suas particularidades, aquelas TIs na região do Lavrado de Roraima que foram demarcadas em áreas contínuas – Raposa Serra do Sol, São Marcos e Jacamim – vivem situações de maior tranquilidade e segurança alimentar. Oliveira afirma que, em Jacamim, os moradores identificam muitos problemas compartilhados por seus demais parentes na região Serra da Lua, mas por outro lado também observam a abundância de recursos naturais que dispõem em um contraponto interessante à rede de discursos ecológicos da qual participam. Com efeito, as quatro comunidades vivem na maior TI demarcada na região, em uma área que marca a transição entre o lavrado e a floresta, e que oferece possibilidades para que as novas gerações continuem desenvolvendo seus modos de vida, inclusive construindo novas comunidades em novas posições dentro da TI oferece boas condições para uma vida em abundância para os seus netos. (OLIVEIRA, 2013, p. 323)

Argumenta Oliveira que a construção do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) pelo CIR foi uma oportunidade de promover a discussão coletiva acerca dos usos atuais e futuros dos recursos da TI Jacamim, e conclui que “o que parece essencial é encontrar as condições necessárias para fortalecer a continuidade das atividades de transmissão e vivência dos conhecimentos e das práticas que sustentam o ‘modelo cultural de vida’ dos Wapichana” (2013, p. 324).

Em entrevista realizada pelo autor deste artigo na comunidade indígena de Uiramutã, TI Raposa Serra do Sol, em fevereiro de 2014, o tuxaua Orlando Pereira da Silva, um dos antigos tuxauas que acompanhou a luta pela demarcação em área contínua, refutou as matérias jornalísticas divulgadas nos jornais de Boa Vista que apresentam uma visão pejorativa sobre a decisão do STF em manter a demarcação de essa TI em área contínua e alegam que os indígenas estão passando fome. O tuxaua assegurou o contrário e relatou a longa história de invasões do território indígena por fazendeiro e garimpeiros que expulsaram muitos indígenas do seu território desde a primeira metade do século XX, da organização do movimento indígena a partir dos anos 1970 e a longa luta de reivindicar a demarcação do território indígena em área contínua, que levou à sua demarcação e homologação e a retirada dos invasores. Afirmou o tuxaua que, finalmente, após a decisão do STF, os povos indígenas têm condições de reconstruir suas vidas sem as ameaças e violências cometidas pelos invasores. O tuxaua afirmou que a produção estava crescendo muito rapidamente após a decisão do STF, e que se estimava, em 2014, que havia aproximadamente 56 mil cabeças de gado nessa TI. Antes

da demarcação em área contínua, os indígenas foram tratados, durante décadas, por políticos e empresários de Roraima, pelos estereótipos de serem invasores “estrangeiros” que vieram da Guiana e potenciais separatistas perigosos (BAINES, 2008). O objetivo de esses políticos era de tentar desfazer as reivindicações indígenas para a demarcação e fragmentar essa TI para instalar corredores de desenvolvimento econômico. Em sessão do STF em 2009 para julgar a legitimidade da demarcação da TI Raposa Serra do Sol, a advogada Joênia Wapichana do Conselho Indígena de Roraima desempenhou um papel crucial ao defender, junto aos ministros do Supremo Tribunal Federal, as reivindicações da maioria dos povos indígenas de Roraima para garantir a permanência da sua demarcação em área contínua, eleita deputada federal em outubro de 2018.

O problema de falta de terras para os trabalhadores, uma das bandeiras levantadas pelos políticos de Roraima para atacar a regularização de TIs, resulta da concentração de terras pelos grandes latifúndios, que controlam parte da economia brasileira e são fortemente representados pela bancada ruralista no Congresso Nacional (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998). No caso de Roraima, é evidente uma forte articulação entre parlamentares da bancada ruralista, políticos do estado de Roraima e grandes empresas para atacar os direitos constitucionais e internacionais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, mantendo-os em situações de conflito fundiário, sofrimento social e violação de seus direitos.

Apesar da judicialização do processo de demarcação da Comunidade do Anzol, nenhuma medida tem sido tomada pela FUNAI ainda no sentido de iniciar o processo demarcatório, deixando os indígenas da Comunidade do Anzol em situação de sofrimento social, sem espaço para plantar, pescar, e sem ter acesso à água potável para o consumo. A FUNAI alega falta de recursos e mão-de-obra e é sujeita a pressões políticas locais. Enquanto os indígenas desta região reivindicam um território tradicional de 30 mil hectares, que abrange a Comunidade do Anzol, com acesso ao rio Uraricuera, e a Comunidade do Lago da Praia, cujos habitantes foram expulsos em 2009 por fazendeiros, a Comunidade do Anzol continua tendo sua TI negada pelo Estado, contrariando seus direitos constitucionais e internacionais. As comunidades do Anzol e Lago da Praia são evidência clara que a demarcação de TIs em áreas fragmentadas tem trazido enormes prejuízos para as populações indígenas que foram excluídas nos processos de demarcação, tornando a vida dos seus habitantes insustentáveis. Atualmente os indígenas da Comunidade do Anzol enfrentam ameaças e violências que

vêm de fazendeiros, posseiros, parlamentares, um ministro do STF, ações judiciais da empresa madeireira FIT Manejo Florestal do Brasil Ltda que questiona a demarcação, e vivem em uma situação de sofrimento social por ter seus direitos violados, situação que resulta de demarcações fragmentadas realizadas no passado.

Referências

BAINES, Stephen Grant, “É a Funai que sabe”: a frente de atração Waimiri-Atroari. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi / CNPq / SCT / PR, 1991.

BAINES, Stephen Grant, As terras indígenas no Brasil e a ‘regularização’ da implantação de grandes usinas hidrelétricas e projetos de mineração na Amazônia. In: Silva, J. A. F.; Rocha, L.; Salomon, M. (org.). Processos de Territorialização: entre a história e a antropologia. Goiânia: Editora da UCG, 2005, p. 243-262.

BAINES, Stephen Grant. A Terra Indígena Raposa Serra do Sol e a questão da soberania nacional. C&D Constituição & Democracia. No. 24, julho de 2008, p. 14-15.

BRASIL, Ministério de Minas e Energia, Empresa de Pesquisa Energética. Plano Decenal de Expansão de Energia 2026 (PDE 2026). Ministério de Minas e Energia; Empresa de Pesquisa Energética. Brasília: MME/EPE, 2017.

BRASIL, Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral da República, Secretaria de Apoio Pericial. Peça Pericial no. 01.2016/Antropologia/PR-RR/CRP-4, Parecer Técnico para Inquérito Civil no. 1.32.000.000110/2015-05. Eduardo Tarragó, Analista do MPU/Perícia/Antropologia, Boa Vista, 26 de fevereiro de 2016.

BRASIL, Poder Judiciário. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Estado de Roraima. Ação Civil Pública, Processo No: 1364-90.2016.4.01.4200, 4ª Vara Federal, Ministério Público Federal, 31 de março de 2017, Luzia Farias da Silva de Mendonça, Juíza Federal.

CAMPOS, Luis Eugenio. La violencia al denominar en la construcción/desconstrucción del sujeto indígena urbano por el Estado de Chile. Revista de la Academia, (12), 2007, p. 63-84.

LIMA, Lucas Pereira das Neves Souza. Ilhados: estratégias e feições territoriais Wapichana na Terra Indígena Manoá-Pium. Dissertação de mestrado em Antropologia, ELA, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

MELO, Eriki Aleixo de. Demarcação em ilhas: o caso da Terra Indígena Serra da Moça. Monografia de Graduação em História, Boa Vista: Universidade Federal de Roraima, 2016.

MILLER, Bruce Granville, *Invisible Indigenes: the politics of nonrecognition*. Lincoln & London: University of Nebraska Press, 2003.

NICÁCIO, Mário, *Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Manoá-Pium: estratégias para implementação*. Projeto de Pesquisa apresentado ao Curso de Mestrado Profissional na Área de Concentração em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais, MESPT, Brasília: UnB, 2018.

OLIVEIRA, Alessandro Roberto de. *Tempo dos netos: abundância e escassez nas redes de discursos ecológicos entre os Wapichana na fronteira Brasil-Guiana*. Tese de doutorado em Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

PACHECO DE OLIVEIRA, João, *Terras indígenas, economia de mercado e desenvolvimento rural*. In: Pacheco de Oliveira, J. (Org.) *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998, p. 43-68.

PEREIRA, Meire Joisy Almeida. *Agricultura familiar no Projeto de Assentamento Nova Amazônia: a vida no Lavrado em Boa Vista – Roraima*, Tese de doutorado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas. 2017.

SANTILLI, Paulo. *Trabalho escravo e brancos canibais: uma narrativa histórica Macuxi*. Capítulo 16, In: Albert, B., & Ramos, A.R. (orgs.) *Pacificando o Branco: cosmologias do contato no Norte-Amazônico*, São Paulo: Editora UNESP: Imprensa Oficial do Estado, 2002, p. 485-505.

STAVENHAGEN, Rodolfo. *Los Pueblos Indígenas y sus Derechos*. Ciudad de México, México: UNESCO, 2003.

VALVERDE, Sebastián. *El estigma de la difusión y la difusión del estigma. La escuela histórico-cultural y los prejuicios hacia los pueblos indígenas de Norpatagonia, Argentina*. *Relaciones de la Sociedad Argentina de Antropología XL*, (1), enero-junio, 2015, p.327 – 349.

ZHOURI, Andréa; VALENCIO, Norma Valencio; OLIVEIRA, Raquel; ZUCARELLI, Marcos; LASCHEFSKI, Klemens; SANTOS, Ana Flávia. *O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social*. *Ciência e Cultura*, vol. 68, no. 3, São Paulo July/Sept. 2016, p. 36-40. Disponível em:

http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000300012 Acesso em 03/05/2018.